

---

## **PROJETO DE LEI Nº 001/2026**

**DISPÕE SOBRE:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ESTEVÃO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ESTEVÃO PEREIRA**, localizada no sítio Pedreiras;

**Art. 2º** - A referida Unidade Básica de Saúde, localizada no sítio Pedreiras, na zona rural da cidade;

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 02 de fevereiro de 2026.

***Keiles Lucena de Macedo***  
- Vereadora -

## **JUSTIFICATIVA**

O senhor José Estevão Pereira, filho do senhor Estevão José Pereira e Francisca Maria da Conceição, nasceu em três de outubro de mil novecentos e trinta, faleceu no dia vinte e cinco de mil novecentos e noventa e oito, natural de Nova Floresta, construiu sua história residindo na comunidade pedreiras, onde casou com a saudosa Alice da Silva Pereira e construiram uma família de oito filhos.

Na juventude, sempre foi um jovem trabalhador. Com A senhora Alice construíram uma bonita família numerosa: quatro filhas e quatro filhos, totalizando oito filhos que cresceram aprendendo tanto a importância do estudo quanto o valor do trabalho no campo.

Apesar das dificuldades, secas prolongadas, falta de recursos e migração de jovens para a cidade, o Senhor José Estevão sempre morou na comunidade rural mantendo a esperança da vida e sobrevivência no campo.

A sua história de vida e identidade com a comunidade pedreiras é sem dúvida, cheia de dedicação, força e identidade, sendo justo homenagear seu legado na comunidade de pedreiras, através do seu nome na Unidade Básica de Saúde.

---

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 001/2026**

**AUTORIA: KEILES LUCENA DE MACEDO**

**DISPÕE SOBRE:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ESTEVÃO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **PARECER**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2026.

**JEAN CARLOS DA COSTA**  
- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de “acordo” com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**MARIA EDNALVA DANTAS**  
- Presidenta -

**JEAN CARLOS DA COSTA**  
- Relator -

**ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO**  
- Membro

**R E C I B O**

**DESPACHO**

01/02/2026

  
JOZELMA CECILIA COSTA DANTAS

- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **JEAN CARLOS DA COSTA**, relator para o **Projeto de Lei nº 001/2026**, de autoria da Vereadora **KEILES LUCENA DE MACEDO**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Presidenta -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**JEAN CARLOS DA COSTA**

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -